



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### LEI Nº. 1.824, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.788/2024, com a(s) fonte(s) 01.661.0000.0000 / 02.661.000,000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para Apoio à APAE – Assistência Social, da seguinte forma:

I – Por excesso de arrecadação: 130200 08 244 0014 2.0335 0000 445041....	R\$ 71.563,70,
II – Por superávit financeiro: 130200 08 244 0014 2.0335 0000 445041.....	R\$ 28.000,00,
III – Por anulação de dotação: 130200 08 244 0014 2.0335 0000 445041.....	R\$ 25.215,00.

**Art. 2º.** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, III, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, e a seguir especificadas:

130200 08 244 0014 2.0303 0000 339032 - Concessão de benefícios eventuais:	R\$ 15.200,00
130200 08 244 0014 2.0303 0000 339048 - Concessão de benefícios eventuais:	R\$ 10.015,00

**Art. 3º.** A(s) dotação(ões) especificada(s) no artigo 1º poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º.** Fica o poder Executivo autorizado a realizar repasse de recursos objeto da abertura de crédito especial de que trata esta lei para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba, mediante a celebração do instrumento jurídico específico, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 16 de outubro de 2024.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 16/10/2024.

  
Servidor responsável pela publicação